ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 7560

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Não votado, não tramitado

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 22/01/2008

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2008. (NÃO VOTADO). Institui a "Medalha do Mérito Jornalista Lazinho Pimenta".

Controle Interno – Caixa: 14.1 **Posição:** 01 **Número de folhas:** 05

Espécie: PR
Categoria: Não votado
Cx: 14.1
Ordem: 01
nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 /2008

AUTOR:

Ver. Ademar de Barros Bicalho.

ASSUNTO:

Institui a Medalha do Mérito Jornalista Lazinho Pimenta.

MOVIMENTO

1 - **Entrada em – 22/01/2008**
~~Comissão Legislação e Justiça~~
2 -
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)
Gabinete do Vereador Ademar Bicalho
e-mail: ademarbicalho@yahoo.com.br
Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Gab. 04 – Centro / Telefax 38 3221 9683 ramal 204

Ás Comissões 22/01/08

Projeto de Resolução n.º 003 2008.

Institui a Medalha do Mérito Jornalista Lazinho Pimenta.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprova, e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - *Fica instituída pelo Legislativo Municipal de Montes Claros - MG, a Medalha do Mérito Jornalista Lazinho Pimenta, que será outorgada aos profissionais da comunicação que, comprovadamente tenham se destacado pelo trabalho jornalistico.*

Artigo 2º - A Medalha ora instituída por esta resolução será outorgada através de projeto de resolução de iniciativa de qualquer vereador e sua tramitação obedecerá as disposições regimentais em vigor, devendo ainda estar acompanhado do currículum do homenageado, não sendo permitido a apresentação de mais de 01 (uma) proposição por ano.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 02 de janeiro de 2008.

Vereador Ademar de Barros Bicalho

PROTOCOLO
☐ EXP ☒ RECEB.
03/01/2008
HORA: 16:32
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 22 DE JANEIRO DE 2008
PRESIDENTE

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 003/2008 QUE "Institui a Medalha do Mérito Jornalista Lazinho Pimenta, de autoria do vereador Ademar de Barros Bicalho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem por fim instituir a Medalha do Mérito Lazinho Pimenta a ser concedida às pessoas determinadas no referido projeto.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto

Assim sendo, por não se vislumbrar nenhum vício de iniciativa e/ou ilegalidade no referido projeto, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 24 de janeiro de 2008.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2008
AUTOR: Ver. Ademar de Barros Bicalho
MATÉRIA: Institui a Medalha do Mérito Jornalista Lazinho Pimenta

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 22/01/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 24/01/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Resolução institui a Medalha do Mérito Jornalista Lazinho Pimenta.

A Comissão verifica que o projeto não incide em vício de iniciativa e não fere normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2008.

Ver. Antônio Silveira de Sá - _____

Ver. Eurípedes Xavier Souto - _____

Ver. Valcir Soares Silva - _____